MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.937, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MBMROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado por este Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo de Cessão de Uso não Onerosa a ser celebrado entre o Município e a Entidade Filantrópica vencedora do Chamamento Público Nº 001/2026/FMS , que tem por objeto o gerenciamento e a execução das atividades, ações e serviços de saúde no Hospital Local e na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º. A comissão designada por este Decreto será integrada pelos seguintes membros:

I – HEVERTON JONAS CARLOS SILVA FRANÇA, servidor público municipal investido no cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal;

II – SILVANA RATOCHINSKI, servidora pública municipal investida no cargo de Secretário de Finanças, do quadro de pessoal de provimento em comissão ou confiança do Poder Executivo Municipal;

III – ELANDRA SIMÕES DE LIMA, servidora pública municipal investida no cargo de Secretário de Saúde, do quadro de pessoal de provimento em comissão ou confiança do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de cessão de uso, por meio de monitoramento das atividades realizadas;

II – requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão, contendo comparativo nas metas propostas com os resultados alcançados;

MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.937, DE 10 DE MARÇO DE 2026

III – avaliar os relatórios apresentados pela organização social, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando com os relatórios técnicos de monitoramento;

IV – elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal do Órgão Municipal Supervisor e ao Secretário Municipal de Administração, relatório conclusivo da avaliação procedida;

V – comunicar, imediatamente, ao Secretário Municipal do Órgão Supervisor e ao Secretário de Administração, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, assim como à Controladoria do Município e à Procuradoria do Município;

VI – manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros;

VII – executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 10 de Março de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL